

PROJETO DE LEI Nº 025/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito abaixo:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Unidade – 01 – Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente e Órgãos Subordinados
Atividade – 2055 - Montagem e Manutenção de Laboratório
Elemento – 33390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 6.000,00
Elemento - 33390.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 2.000,00
Elemento - 34490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 12.000,00

Parágrafo Único: Servirão de fonte para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado neste artigo os decorrentes:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Unidade – 01 – Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente e órgãos subordinados
Atividade – 2094 - Incentivo à Fruticultura
Elemento – 3390.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física - R\$ 20.000,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 12 dias do mês de Maio de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2015

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter autorização para abrir Crédito Adicional Especial visando à cobertura de despesas com o Laboratório Municipal de Análises na área agropecuária.

Através da montagem do Laboratório Municipal de Análises busca-se, entre outros, diagnosticar doenças nas áreas de citricultura, viticultura e bovinocultura, auxiliando assim na prevenção de doenças, como a Brucelose e a Tuberculose, e redução de custos aos agricultores.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal